



Edital Abertura do processo eleitoral para o Conselho Geral do AEMC (2017-21) (retificação)

Tendo em conta que a afixação do edital na página eletrónica do Agrupamento só ocorreu hoje, dia 29 de novembro, retificam-se as datas previstas no edital, garantindo o cumprimento dos prazos previstos no Regulamento Eleitoral:

“6. O processo eleitoral desenrola-se no seguinte **calendário**:

- 6.1. **Até às 16h30 do dia 7 de dezembro decorre o período de apresentação de candidaturas.** As candidaturas dos docentes e dos não docentes são formalizadas em impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos e a entregar nos mesmos serviços em sobrescrito fechado dirigido ao presidente da comissão eleitoral; as candidaturas dos pais e encarregados de educação são enviadas pelas suas associações para o endereço eletrónico jsrodrigues.cavado@gmail.com, nos termos do artigo 9.º do regulamento eleitoral;
- 6.2. Nos termos do disposto no artigo 8.º do regulamento eleitoral, findo o prazo de receção de candidaturas decorre a validação das listas de candidatos recebidas e a identificação e afixação das listas admitidas; a lista dos candidatos a representantes dos pais e encarregados de educação é afixada nos termos do artigo 9.º do regulamento eleitoral;
- 6.3. **As votações decorrem no dia 15 de dezembro, entre as 10h30 e as 15h30 para os docentes e não docentes, e entre as 19h e as 21h para os pais e encarregados de educação,** nos termos do disposto no artigo 10.º do regulamento eleitoral;
- 6.4. Concluídos os trabalhos previstos nos artigos 4.º e 5.º do regulamento eleitoral, os presidentes da comissão eleitoral e da mesa eleitoral afixam cópia das atas, das reclamações recebidas e das decisões que sobre elas recaíram, entregando ao presidente do Conselho Geral os originais de toda a documentação do processo eleitoral;
- 6.5. Dos processos eleitorais cabe recurso para o Conselho Geral, nos termos do artigo 11.º do regulamento eleitoral; decididos esses recursos, o presidente do Conselho Geral homologa o processo, ou manda repeti-lo, total ou parcialmente, com fundamento em irregularidade grave.”

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, 29 de novembro de 2017

João Sérgio M. Rodrigues, Presidente do Conselho Geral